

Toffoli isenta empresa de r por dívidas antigas da

O comprador de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) r
Com esse entendimento, o ministro Dias Toffoli, do S
procedentes as reclamações da empresa V.tal Rede N
criada de parte da Oi S.A., e cassou decisão do Trib
incluía a V.tal no polo passivo de ação trabalhista
e a Serede Serviços de Rede S.A.

A nova empresa de telecomunicação
do TRT-1 enãad eignotue gr ar o gr uc pom
as demais companhias. Com isso, a a
cobrança de dívidas antigas da omp
legal de sua parte da empresa e
Justiça.

Toffoli acolheu os argumentos c ent
considerLæri anº 11, 10 h á 2005 de L
Falências. O artigo 141, incise i se
dívidas, enquanto o artigo 60 t
alienação judicial de uma unidade
devedor em recuperação.

O ministro acatou também a comp ess
caso com a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.93
quando o Supremo confirmou a constitucionalidade dos
para uma empresa.

A decisão reclamada vai de encontro à disciplina le
ADI nº 3934, esvaziando a força normativa dos dispos
alienação judicial de filiais ou de unidades produt
judicial], não haverá sucessão do arrematante nas
objeto da alienação livre de qualquer ônus, escre

Além disso, o magistrado afirmou que o TRT-1 extrapo
termos de uma operação homologada pela Justiça da Re
ressaltou que é necessário preservar o artigo 47 da
serem um instrumento legal para auxiliar uma empresa
empregos.

Se o Judiciário permitisse que o comprador fosse sur
acabaria com a confiança dos investidores e tornaria
objetivo da própria recuperação judicial. A decisão
judicialmente permaneçam livres, o que fortalece a c





B r a s i l .

C l i q u e a q u i p a r a l e r a d e c i s ã o

R c l 8 6 . 1 6 9

R c l 8 6 . 1 7 4

R c l 8 6 . 2 1 1

R c l 8 6 . 2 1 7

F o n t e : <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-08/toffoli-isenta-empresa-d>